



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 4.807, de 27 de julho de 2022.**

*“Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal De Alimentação Escolar e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 931/95, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 940/96, 1.116/200, 1.131/2001 e 1.767/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica renovado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Cerqueira César, ficando composto pelos seguintes membros titulares e suplentes a seguir discriminados:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Zilda Careli dos Santos

Suplente: Tatiane Macedo

**II - REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE**

Titular: Claudete Aparecida Martins Vieira Ciriaco

Suplente: Fernanda Garcia Cavalheiro Meda

Titular: Gabriela Zanforlin Ferreira

Suplente: Juliana Berto Henrique Branco

**III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

Titular: Suellen Gonçalves Ferreira

Suplente: Tiago Jeremias Moreira

Titular: Marcela Molitor da Fonseca

Suplente: Ariani de Fatima Novaga Rocha

**IV - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL**

Titular: Jane Leite Fernandes

Suplente: Aline Camacho

Titular: Flavio Augusto Lanças

Suplente: Tarcísio Augusto Vieira de Moraes Silva

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única remoção para o mandato subsequente e substituição a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

**Art. 3º** - A função de membro representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será exercida gratuitamente, sem remuneração, considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Cerqueira César, 27 de julho de 2022.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Reg. e pub. na data supra.  
Secretária Substituta

*Érika Rossetto da Fonseca*  
Érika Rossetto da Fonseca  
Secretária Substituta